



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IPEÚNA

Conforme Lei Municipal nº 1.444, de 13 de setembro de 2019

www.ipeuna.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ipeuna

Segunda-feira, 13 de abril de 2020

Ano III | Edição nº 86

Página 1 de 9

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE IPEÚNA	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	4
Portarias	6

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Ipeúna, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Ipeúna poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.ipeuna.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ipeuna
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Ipeúna

CNPJ 44.660.603/0001-95

Rua 01, no 275

Telefone: (19) 3576-9000

Site: www.ipeuna.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ipeuna

Câmara Municipal de Ipeúna

CNPJ 96.506.753/0001-42

Rua 03, nº 326

Telefone: (19) 3576-1529

Site: www.camaraipeuna.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Ipeúna garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.ipeuna.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ipeuna



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IPEÚNA

Conforme Lei Municipal nº 1.444, de 13 de setembro de 2019

www.ipeuna.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ipeuna

Segunda-feira, 13 de abril de 2020

Ano III | Edição nº 86

Página 2 de 9

PODER EXECUTIVO DE IPEÚNA

Atos Oficiais

Leis

LEI N.º 1467, DE 13 DE ABRIL DE 2020.

ESTABELECE VALOR MÍNIMO PARA AJUIZAMENTO DE AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL, PARA O RECEBIMENTO DE CRÉDITOS DE QUALQUER NATUREZA DEVIDOS À FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL, VENCIDOS E/OU INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA, EXECUTADOS OU NÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

José Antonio de Campos, Prefeito do Município de Ipeúna, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica fixado em 20 (vinte) UFESP o valor mínimo para o ajuizamento de execução fiscal visando à cobrança de dívida ativa da Fazenda Municipal referente aos créditos tributários de IPTU, taxas municipais, contribuições de melhoria, créditos de ISSQN, multas não tributárias, incluindo demais créditos inscritos em dívida ativa.

§ 1º O valor a que se refere o caput é o resultante da atualização do respectivo débito originário, somado aos juros, multa de mora e demais encargos previstos em lei, vencidos até a data da apuração.

§ 2º No caso de existirem vários créditos inscritos em dívida ativa contra o mesmo contribuinte, será considerado como valor mínimo para ajuizamento o valor resultante da soma de todos os créditos pendentes de pagamento para enquadramento nas disposições do caput, podendo estarem contidos na mesma Certidão de Dívida Ativa créditos de espécies diferentes, a critério da Administração Tributária Municipal.

Art. 2º Fica autorizada a desistência e/ou extinção das execuções fiscais relativas aos débitos abrangidos

pelo Art. 1º desta lei, independentemente do pagamento de honorários advocatícios pelo devedor, sendo que as custas processuais ficarão ao encargo do Município, devendo este requerer inicialmente sua isenção, nos termos do Art. 39 da Lei de Execuções Fiscais, visto que as custas efetivamente estatais possuem natureza jurídica de taxa judiciária.

§ 1º A autorização para requerer a desistência ou a extinção de execuções fiscais fica condicionada à inexistência de Embargos à Execução ou de qualquer outra forma de defesa apresentada no curso da execução fiscal, salvo desistência pelo executado sem ônus decorrente destes para o Município.

§ 2º Os créditos em cobrança nas execuções fiscais tratadas no caput deste artigo estarão sujeitos à cobrança administrava prevista na forma dos artigos 5º e seguintes, desta Lei.

Art. 3º Ficam autorizados os Procuradores do Município a reconhecerem a ocorrência de prescrição nas ações de execução fiscal em que atuarem, bem como, ficam autorizados a não recorrer ou desistir dos recursos contra sentenças que tenham declarado a prescrição de créditos tributários.

Art. 4º Ficam autorizados os Procuradores do Município, vinculados às ações de execução fiscal já distribuídas, a requerer os arquivamentos, mediante requerimento nos autos das execuções fiscais, de débitos inscritos como Dívida Ativa.

Art. 5º Os créditos pendentes de pagamento e exigíveis, cujo valor atualizado não exceda ao valor fixado no artigo 1º desta Lei, ficam sujeitos ao protesto e/ou inscrição em órgãos de proteção ao crédito, em conformidade com o artigo 1º, parágrafo único, da Lei Federal nº 9.492, de 10 de setembro de 1997.

§ 1º A critério da Administração Tributária Municipal, independente de notificação prévia, poderão ser encaminhados a protesto extrajudicial, antes e depois do ajuizamento das execuções fiscais respectivas, créditos de valores superiores aos previstos no art. 1º.

§ 2º Decorrido o prazo prescricional para cobrança judicial dos créditos tributários e não tributários será promovida a baixa da inscrição e extinção destes.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IPEÚNA

Conforme Lei Municipal nº 1.444, de 13 de setembro de 2019

www.ipeuna.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ipeuna

Segunda-feira, 13 de abril de 2020

Ano III | Edição nº 86

Página 3 de 9

Art. 6º A adoção das medidas previstas nesta Lei não afasta a incidência de atualização monetária, multa e juros de mora, nem elide a exigência de prova da quitação para com a Fazenda Municipal, quando previstas em Lei.

Art. 7º Nos termos desta Lei fica o Poder Executivo autorizado a:

I - efetuar, nos termos da Lei Federal nº 9.492 de 10 de Setembro de 1997, o protesto extrajudicial dos créditos inscritos em dívida ativa; e

II - fornecer às intuições de proteção ao crédito informações a respeito dos créditos tributários e não tributários inscritos em dívida ativa.

Parágrafo único. Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo regulamentar no que couber as disposições deste artigo.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

IPEÚNA, 13 DE ABRIL DE 2020.

JOSÉ ANTONIO DE CAMPOS

Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial Eletrônico da Prefeitura do Município de Ipeúna, edição n.º 086, de 13 de abril de 2020, disponível no site www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ipeuna.

SANDRA MARCATTO DA SILVA

Secretária

LEI N.º 1468, DE 13 DE ABRIL DE 2020.

AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS ESPECIAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

José Antonio de Campos, Prefeito do Município de Ipeúna, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação vigente, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais especiais, no valor de R\$ 341.814,94 (trezentos e quarenta e um mil, oitocentos e quatorze

reais e noventa e quatro centavos), sendo que o valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) refere-se a pagamento de emendas da Secretaria de Estado de Saúde e R\$ 141.814,94 (cento e quarenta e um mil, oitocentos e quatorze reais e noventa e quatro centavos) valor repassado pelo FNDE - PAR Proinfância PAC para aquisição de equipamentos e mobiliários escolares.

PARÁGRAFO ÚNICO – As despesas relativas aos créditos adicionais especiais de que trata este artigo, serão enquadradas nas seguintes classificações orçamentárias:

ÓRGÃO: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE IPEÚNA

UNID. ORÇAM: 02 EDUCAÇÃO

UNID. EXEC.: 08 OUTROS CONVÊNIO DA EDUCAÇÃO BÁSICA

CATEGORIA ECONÔMICA

4.0.00.00.00 DESPESAS DE CAPITAL

4.4.00.00.00 INVESTIMENTOS

4.4.90.00.00 Aplicações Diretas

4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA

12 EDUCAÇÃO

12.365 EDUCAÇÃO INFANTIL

12.365.1111.2 CONVÊNIO DA EDUCAÇÃO BÁSICA

12.365.1111.1.061 Aquisição Mobiliário Proinfância PAC/FNDE
.....R\$ 88.932,00

12.365.1111.1.062 Aquisição Equipamentos Proinfância PAC/FNDE
.....R\$ 52.882,94

UNID. ORÇAM: 05 SAÚDE E AÇÃO SOCIAL

UNID. EXEC.: 02 SAÚDE - CONVÊNIO

CATEGORIA ECONÔMICA

3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES

3.3.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES

3.3.90.00.00 Aplicações Diretas

3.3.90.30.00 Material de consumo

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA

10 SAÚDE

10.301 ATENÇÃO BÁSICA

10.301.1122.2 SAÚDE

10.301.1122.2.128 Aquisição Material de Consumo – Se. Est. Saúde.....R\$ 42.700,00

CATEGORIA ECONÔMICA

3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES

3.3.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES

3.3.90.00.00 Aplicações Diretas



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IPEÚNA

Conforme Lei Municipal nº 1.444, de 13 de setembro de 2019

www.ipeuna.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ipeuna

Segunda-feira, 13 de abril de 2020

Ano III | Edição nº 86

Página 4 de 9

3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA
10 SAÚDE
10.301 ATENÇÃO BÁSICA
10.301.1122.2 SAÚDE
10.301.1122.2.129 Aquisição de Exames – SEC. Est. Saúde.....R\$ 57.300,00

CATEGORIA ECONÔMICA

4.0.00.00.00 DESPESAS DE CAPITAL
4.4.00.00.00 INVESTIMENTOS
4.4.90.00.00 Aplicações Diretas
4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA

10 SAÚDE
10.301 ATENÇÃO BÁSICA
10.301.1122.2 SAÚDE
10.301.1122.1.063 Aquisição de Ambulância – SEC. Est. Saúde.....R\$ 100.00,00

TOTAL..... R\$ 341.814,94

Art. 2º Para cobertura das despesas com a abertura dos créditos adicionais especiais de que trata o artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de superávit financeiro verificado no exercício de 2019..... R\$ 341.814,94

Art. 3º Fica autorizada a suplementação das dotações constantes do Parágrafo único, do Artigo 1º., desta Lei, em se verificando excesso de arrecadação das rubricas das receitas referente as Receitas de Rendimento de Aplicação Financeira dos créditos adicionais abertos.

Art. 4º Fica incluído no PPA 2018/2021 aprovado pela Lei nº 1.314, de 31/08/2017 e posteriores alterações e na LDO 2020, aprovada pela Lei nº 1.443, de 13/09/2019, o projeto autorizado pela presente Lei, alterando-se seus anexos.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

IPEÚNA, 13 DE ABRIL DE 2020.

JOSÉ ANTONIO DE CAMPOS

Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial Eletrônico da Prefeitura do Município de Ipeúna, edição n.º 086, de 13 de abril de

2020, disponível no site www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ipeuna.

SANDRA MARCATTO DA SILVA

Secretária

Decretos

DECRETO N.º 4006, DE 13 DE ABRIL DE 2020.

ABRE CRÉDITOS ADICIONAIS ESPECIAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

José Antonio de Campos, Prefeito do Município de Ipeúna, Estado de São Paulo, usando das atribuições legais, de acordo com o disposto na Lei Municipal n.º 1468, de 13 de abril de 2020.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto créditos adicionais especiais, no valor de R\$ 341.814,94 (trezentos e quarenta e um mil, oitocentos e quatorze reais e noventa e quatro centavos), sendo que o valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) refere-se a pagamento de emendas da Secretaria de Estado de Saúde e R\$ 141.814,94 (cento e quarenta e um mil, oitocentos e quatorze reais e noventa e quatro centavos) valor repassado pelo FNDE - PAR Proinfância PAC para aquisição de equipamentos e mobiliários escolares.

PARÁGRAFO ÚNICO – As despesas relativas aos créditos adicionais especiais de que trata este artigo, serão enquadradas nas seguintes classificações orçamentárias:

ÓRGÃO: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE IPEÚNA

UNID. ORÇAM: 02 EDUCAÇÃO

UNID. EXEC.: 08 OUTROS CONVÊNIO DA EDUCAÇÃO BÁSICA

CATEGORIA ECONÔMICA

4.0.00.00.00 DESPESAS DE CAPITAL

4.4.00.00.00 INVESTIMENTOS

4.4.90.00.00 Aplicações Diretas

4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA

12 EDUCAÇÃO

12.365 EDUCAÇÃO INFANTIL



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IPEÚNA

Conforme Lei Municipal nº 1.444, de 13 de setembro de 2019

www.ipeuna.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ipeuna

Segunda-feira, 13 de abril de 2020

Ano III | Edição nº 86

Página 5 de 9

12.365.1111.2	CONVÊNIOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA
12.365.1111.1.061	Aquisição Mobiliário Proinfância PAC/FNDE
.....R\$ 88.932,00	
12.365.1111.1.062	Aquisição Equipamentos Proinfância PAC/FNDE
.....R\$ 52.882,94	
UNID. ORÇAM: 05	SAÚDE E AÇÃO SOCIAL
UNID. EXEC.: 02	SAÚDE - CONVÊNIOS
CATEGORIA ECONÔMICA	
3.0.00.00.00	DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas
3.3.90.30.00	Material de consumo
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	
10	SAÚDE
10.301	ATENÇÃO BÁSICA
10.301.1122.2	SAÚDE
10.301.1122.2.128	Aquisição Material de Consumo – Se. Est. Saúde.....R\$ 42.700,00
CATEGORIA ECONÔMICA	
3.0.00.00.00	DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	
10	SAÚDE
10.301	ATENÇÃO BÁSICA
10.301.1122.2	SAÚDE
10.301.1122.2.129	Aquisição de Exames – SEC. Est. Saúde.....R\$ 57.300,00
CATEGORIA ECONÔMICA	
4.0.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL
4.4.00.00.00	INVESTIMENTOS
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	
10	SAÚDE
10.301	ATENÇÃO BÁSICA
10.301.1122.2	SAÚDE
10.301.1122.2.1.063	Aquisição de Ambulância – SEC. Est. Saúde.....R\$ 100.00,00
TOTAL.....	R\$ 341.814,94

Art. 2º Para cobertura das despesas com a abertura dos créditos adicionais especiais de que trata o artigo

anterior, serão utilizados recursos provenientes de superávit financeiro verificado no exercício de 2019..... R\$ 341.814,94

Art. 3º Fica autorizada a suplementação das dotações constantes do Parágrafo único, do Artigo 1º, desta Lei, em se verificando excesso de arrecadação das rubricas das receitas referente as Receitas de Rendimento de Aplicação Financeira dos créditos adicionais abertos.

Art. 4º Fica incluído no PPA 2018/2021 aprovado pela Lei nº 1.314, de 31/08/2017 e posteriores alterações e na LDO 2020, aprovada pela Lei nº 1.443, de 13/09/2019, o projeto autorizado pela presente Lei, alterando-se seus anexos.

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

IPEÚNA, 13 DE ABRIL DE 2020.

JOSÉ ANTONIO DE CAMPOS

Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial Eletrônico da Prefeitura do Município de Ipeúna, edição n.º 086, de 13 de abril de 2020, disponível no site www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ipeuna.

SANDRA MARCATTO DA SILVA

Secretária

DECRETO N.º 4007, DE 13 DE ABRIL DE 2020.

DECLARA FACULTATIVO O PONTO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS, NO DIA 20 DE ABRIL DE 2020, 2ª. FEIRA, PONTE DO FERIADO NACIONAL DE "TIRADENTES".

José Antonio de Campos, Prefeito do Município de Ipeúna, Estado de São Paulo, usando das atribuições que a Lei lhe confere,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica declarado facultativo o "ponto" nas repartições públicas do Município, no dia 20 de abril de 2020, 2ª feira, fazendo a ponte do Feriado Nacional de "Tiradentes" que é comemorado no dia 21 de abril, 3ª



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IPEÚNA

Conforme Lei Municipal nº 1.444, de 13 de setembro de 2019

www.ipeuna.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ipeuna

Segunda-feira, 13 de abril de 2020

Ano III | Edição nº 86

Página 6 de 9

feira.

Art. 2º Excetuam-se do disposto no artigo 1º, as repartições em que, por sua natureza, houver necessidade de funcionamento.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

IPEÚNA, 13 DE ABRIL DE 2020.

JOSÉ ANTONIO DE CAMPOS

Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial Eletrônico da Prefeitura do Município de Ipeúna, edição n.º 086, de 13 de abril de 2020, disponível no site www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ipeuna.

SANDRA MARCATTO DA SILVA

Secretária

Portarias

PORTARIA N.º 9259, DE 06 DE ABRIL DE 2020.

CONCESSÃO DE ANTECIPAÇÃO DE FÉRIAS PARA SERVIDOR DEVIDO AO ENFRENTAMENTO AO CORONAVIRUS A CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

José Antonio de Campos, Prefeito do Município de Ipeúna, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

- Considerando o que dispõe o Artigo 2º do Decreto Estadual n.º 64.864, de 16/03/2020, que autoriza medidas emergenciais para prevenção de contágio;

- Considerando o que dispõe o artigo 3º da Medida Provisória n.º 927, de 22 de março de 2020, dispõe sobre as medidas trabalhistas para enfrentamento do estado de calamidade pública;

- Considerando as medidas tomadas através do Decreto n.º 3999, de 17 de março de 2020, que decretou Situação de Emergência e medidas de enfrentamento ao coronavírus/COVID19, alterado pelo Decreto n.º 4000, de 19 de março de 2020, concedendo afastamento aos servidores municipais que comprovaram seu

enquadramento no grupo de risco, para o enfrentamento ao coronavírus/COVID19;

- Considerando o aconselhamento para manter o maior número possível de servidores afastados de seus setores, para diminuir os contatos e assim diminuir a possibilidade de contágio;

- Considerando a necessidade do Executivo Municipal de manter a ordem financeira e econômica do município de Ipeúna;

RESOLVE:

1. Concede a partir de 6º de abril de 2020, 30 (trinta) dias de antecipação de férias a servidora ZILDA ADRIANA ARTUNGUI, matr. n.º 8191, período aquisitivo de 21/06/2019 a 20/06/2020, a critério da administração municipal.

2. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

IPEÚNA, 06 DE ABRIL DE 2020.

JOSÉ ANTONIO DE CAMPOS

Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial Eletrônico da Prefeitura do Município de Ipeúna, edição n.º 086, de 13 de abril de 2020, disponível no site www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ipeuna.

SANDRA MARCATTO DA SILVA

Secretária.

PORTARIA N.º 9260, DE 13 DE ABRIL DE 2020.

PRORROGA A CONCESSÃO DE FÉRIAS VENCIDAS OU NÃO E/OU ANTECIPAÇÃO DE FÉRIAS PARA OS SERVIDORES AFASTADOS DEVIDO AO ENFRENTAMENTO AO CORONAVIRUS E OUTROS SERVIDORES A CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

José Antonio de Campos, Prefeito do Município de Ipeúna, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IPEÚNA

Conforme Lei Municipal nº 1.444, de 13 de setembro de 2019

www.ipeuna.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ipeuna

Segunda-feira, 13 de abril de 2020

Ano III | Edição nº 86

Página 7 de 9

- Considerando o que dispõe o Artigo 2º do Decreto Estadual n.º 64.864, de 16/03/2020, que autoriza medidas emergenciais para prevenção de contágio;

- Considerando o que dispõe o artigo 3º da Medida Provisória n.º 927, de 22 de março de 2020, dispõe sobre as medidas trabalhistas para enfrentamento do estado de calamidade pública;

- Considerando as medidas tomadas através do Decreto n.º 3999, de 17 de março de 2020, que decretou Situação de Emergência e medidas de enfrentamento ao coronavírus/COVID19, alterado pelo Decreto n.º 4000, de 19 de março de 2020, concedendo afastamento aos servidores municipais que comprovaram seu enquadramento no grupo de risco, para o enfrentamento ao coronavírus/COVID19;

- Considerando o aconselhamento para manter o maior número possível de servidores afastados de seus setores, para diminuir os contatos e assim diminuir a possibilidade de contágio;

- Considerando a necessidade do Executivo Municipal de manter a ordem financeira e econômica do município de Ipeúna;

RESOLVE:

1. Prorroga por mais 15 (quinze) dias férias dos servidores afastados pelo Decreto n.º 3999, de 17 de março de 2020, alterado pelo Decreto n.º 4000, de 19 de março de 2020 e outros servidores que estiverem com férias vencidas ou não, que não fazem parte dos serviços essenciais e a critério da administração municipal, concedidas pelas portarias n.º 9249, de 27/03/2020, n.º 9251, de 30/03/2020 e n.º 9252, de 31/03/2020.

2. Ficam prorrogadas as férias referentes aos períodos aquisitivos vencidos até o dia 31 de março de 2020 aos seguintes servidores conforme seguem:

MATR.	NOME DO FUNCIONÁRIO	INIC. PER. AQUIS.	FIM PER. AQUIS.
8941	ADRIANA APARECIDA DOS SANTOS SCOTTON	10/03/2019	09/03/2020
1118	ANDREA DE CASSIA DOS SANTOS IMPULSET	06/02/2019	05/02/2020
5347	ANDREIA PATRICIA ALVES BAPTISTA	14/02/2019	13/02/2020
3131	ANTONIO PIASSA PAZETTO	02/09/2018	01/09/2019
5111	BENEDICTO JOSÉ MORATO	01/06/2018	31/05/2019

1272	BENEDITO APARECIDO ARTUNGUI	18/03/2019	17/03/2020
0981	CEZAR APARECIDO ZAMBONI	01/12/2018	30/11/2019
6951	CLEIDE BARBUIAN BORGES	15/01/2019	14/01/2020
1034	DIEGO DE GOES CONTI	01/08/2018	31/07/2019
5355	EDILAINE MARCELA TESSARI DORTA	14/02/2019	13/02/2020
7781	EDUARDO CADENACE	08/02/2019	07/02/2020
6801	ELIDE ABDALA PAZETTO	06/11/2017	05/11/2018
1133	FLAVIA MESSIAS DA SILVA	09/03/2019	08/03/2020
8881	FLAVIA ROSSI MACIEL	01/01/2019	31/12/2019
1258	GERALDO WANDERLEY ZANI	18/02/2019	17/02/2020
2054	GILMARA CRISTINA FERREIRO MOMETTI	01/04/2019	31/03/2020
2062	GISELE APARECIDA GREVE SEGATTO	01/04/2019	31/03/2020
5661	GISLAINE DE ALMEIDA	02/01/2019	01/01/2020
1250	IOANY SILVA DOS SANTOS	09/02/2019	08/02/2020
5671	IZILDA APARECIDA CARDOSO	08/01/2019	07/01/2020
8931	JANAINA MORAES	05/03/2019	04/03/2020
1135	JOAO BENEDITO SIQUEIRA FILHO	16/03/2019	15/03/2020
1176	JOSE MARINO	01/03/2019	29/02/2020
1105	JOSE MATHEUS MARTINEZ	11/12/2018	10/12/2019
1084	JOSEANE APARECIDA RAPHAEL LEITE	29/08/2018	28/08/2019
1261	JOSIANA MAGALHÃES DA SILVA MOTA	18/02/2019	17/02/2020
1264	JUAREZ CARDOSO DO CARMO	18/02/2019	17/02/2020
2275	LUCIANA APARECIDA DE LIMA TONIOLO	01/04/2019	31/03/2020
6551	LUIZ SCOTTON	19/05/2018	18/05/2019
9601	MARCELA PRISCILA GONÇALVES DE OLIVEIRA	09/01/2019	08/01/2020
1166	MARCIO ANTONIO GOMES RAMOS	01/06/2018	31/05/2019
3859	MARIA ELAINE SOPRAN SIRICO	01/04/2019	31/03/2020
2046	NEUZA APARECIDA DE GODOY FRANCO	12/02/2019	11/02/2020
2291	NILTON ROGERIO RISTER	01/08/2018	31/07/2019
1119	PATRICIA DE MOURA FERREIRA	06/02/2019	05/02/2020
1190	PAULO SANTOS DE MORAES	19/10/2018	18/10/2019
2496	RAIMUNDA FIUZA DOS SANTOS NOGUEIRA	16/08/2018	15/08/2019
1627	REGINA HELENA CAPARROTI DE OLIVEIRA	25/01/2019	24/01/2020
1115	RENATA CRISTINA PASCUTI LEAL	26/01/2019	25/01/2020
1236	RENATA REGIANE SILVA SALLA	04/02/2019	03/02/2020
1235	ROSANGELA RODRIGUES DOS SANTOS	01/02/2019	31/01/2020
0310	ROSMARI APARECIDA SCAGLIA	04/12/2018	03/12/2019
1233	SANDRA LUCIA CUNHA DO PRADO	01/02/2019	31/01/2020
3956	SANDRA MARCATTO DA SILVA	03/11/2018	02/11/2019
7751	SIDNEI APARECIDO SECCO	02/02/2019	01/02/2020
1263	SILAS DOS SANTOS	14/02/2019	13/02/2020
1255	THAIS ANDRESSA DONADELLI	14/02/2019	13/02/2020
6121	VANDERLEI NAVAS	01/07/2018	30/06/2019
9611	VASTI CLARO DE ARAUJO MILANI	12/01/2019	11/01/2020
3530	YOLANDA APARECIDA SANCHES DO NASCIMENTO RAMOS	10/07/2018	09/07/2019

3. Fica prorrogada a antecipação das férias referentes aos períodos aquisitivos vencidos a partir do



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IPEÚNA

Conforme Lei Municipal nº 1.444, de 13 de setembro de 2019

www.ipeuna.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ipeuna

Segunda-feira, 13 de abril de 2020

Ano III | Edição nº 86

Página 8 de 9

dia 01 de abril de 2020 aos seguintes servidores conforme segue:

MATR.	NOME DO FUNCIONÁRIO	INIC.PER. AQUIS.	FIM PER. AQUIS.
2186	ADRIANA APARECIDA DE LIMA	01/08/2019	31/07/2020
1214	ADRIANA BATISTA CAIRO	26/12/2019	25/12/2020
1322	ADRIANA CRISTINA ABRAMO	25/07/2019	24/07/2020
1111	ALAIN MELENDEZ	05/01/2020	04/01/2021
1083	AMANDA GRASIELI DO AMARAL	26/08/2019	25/08/2020
1280	ANA CAROLINA BUORO DUTRA	26/12/2019	25/12/2020
1023	ANA MARIA FERREIRA	01/01/2020	31/12/2020
8571	ANA MARIA FERREIRA	26/07/2019	25/07/2020
3344	ANDREA APARECIDA DE LIMA ORTOLAN	01/01/2020	31/12/2020
1153	ANDREIA OLIVEIRA DE SOUZA	01/01/2020	31/12/2020
8531	ANDREIA PATRICIA ALVES BAPTISTA	26/07/2019	25/07/2020
1124	ANDRESSA ALVES SELIN	01/01/2020	31/12/2020
1342	ANDRESSA RODRIGUES	24/12/2019	23/12/2020
1069	ANGELA MACHADO SIQUEIRA	03/06/2019	02/06/2020
1284	ANGELICA CONCEIÇÃO CONCHETE VON RANDOW SETTE	26/12/2019	25/12/2020
9221	ANGELO FABIANO IMPULSET	01/09/2019	31/08/2020
0574	ANITA GONCALVES MANGUEIRA DE GODOY	10/09/2019	09/09/2020
9401	ANTONIO APARECIDO GARCIA	18/10/2019	17/10/2020
9441	ANTONIO CARLOS GARCIA	18/10/2019	17/10/2020
1099	ANTONIO COSTA RAMOS	01/12/2019	30/11/2020
1041	ANTONIO DA SILVA FRANCO	19/08/2019	18/08/2020
2852	ARCILIO LUIZ SANTA LUCIA FILHO	30/04/2019	29/04/2020
5841	BENEDICTA APARECIDA DE GODOY BERNARDES	11/04/2019	10/04/2020
4421	BIANCA APARECIDA CAIRO COPRIVA	26/05/2019	25/05/2020
1345	BIANCA MENEGHINI VICENTIN	30/01/2020	29/01/2021
1651	BRAZ APARECIDO ZAMBONI	13/06/2019	12/06/2020
1103	CARLOS ALBERTO EBERT BURGHI	09/12/2019	08/12/2020
1229	CAROLINA CERRI	26/12/2019	25/12/2020
1283	CAROLINA JORGE SARTORI	15/04/2019	14/04/2020
1619	CELIA APARECIDA DA SILVA	01/06/2019	31/05/2020
5161	CLAUDIO JOSÉ DE SOUZA	01/06/2019	31/05/2020
2224	CLEIDE APARECIDA SMARDEL	02/08/2019	01/08/2020
1290	DAEVID VALERIO SOARES	03/06/2019	02/06/2020
1262	DANIELI DEZAN SCUPIN CRISTOFOLETTI	26/12/2019	25/12/2020
1100	DAVID VINICIUS SECCO	01/12/2019	30/11/2020
1335	DEBORA SILVA SOARES FRANCISCO	21/10/2019	20/10/2020
3794	DEISE DAIANA GODOY SCOTTON	01/01/2020	31/12/2020
2216	DENILSON MOMETTI	01/10/2019	30/09/2020
2755	DOMINGOS APARECIDO RODRIGUES	12/09/2019	11/09/2020
1066	DOUGLAS GARCIA CRUZ	02/06/2019	01/06/2020
2674	ELCIA REGINA GODOY FERGUSON	10/11/2019	09/11/2020
3182	ELIANA APARECIDA CARLOS GARCIA SMARDEL	24/06/2019	23/06/2020

1121	ELIANA SILVA NASCIMENTO PARRA	01/01/2020	31/12/2020
3476	ELIANE PAZETTO MULER	01/01/2019	20/11/2020
6381	ELISANDREIA APARECIDA PINTO	26/12/2019	25/12/2020
1122	ELIZANGELA CRISTINA ESCOBAR	01/01/2020	31/12/2020
1131	EMELIN CRISTINI LOPES	01/01/2020	31/12/2020
1301	ESTER GATTO DA SILVA	18/06/2019	17/06/2020
1312	FLAVIA FERNANDA FERREIRA	26/12/2019	25/12/2020
4189	FRANSCIONE GHERUSHA ALGARVE SANTILLI	01/01/2020	31/12/2020
7471	GIZELE APARECIDA ROCHA DA SILVA	07/05/2019	06/05/2020
1232	GRASIELA APARECIDA DE LIBERALI LIMA	26/12/2019	25/12/2020
9031	GREICY GRAEL SVENSON	01/01/2020	31/12/2020
1291	INGRID BELKER LORRANY DE OLIVEIRA	03/06/2019	02/06/2020
1334	ISABELA CRISTINA MAGNUSSON	26/12/2019	25/12/2020
1221	IVAN SOUZA BONIFACIO	26/12/2019	25/12/2020
9511	JALCINDINO ALVES REIS	23/01/2020	22/01/2021
3433	JEANE APARECIDA MAGRINI CALLEGARO	01/01/2020	31/12/2020
9421	JOSE ANTONIO PINA	18/10/2019	17/10/2020
4651	JOSE DIMAS PINHEIRO	01/08/2019	31/07/2020
1046	JOSIANE MARIA DE LIMA DA SILVA BUENO	21/10/2019	20/10/2020
8441	JOSIANI APARECIDA DE SOUZA	19/07/2019	18/07/2020
2968	JOVAL SMARDEL	17/11/2019	16/11/2020
7491	JULIANA APARECIDA DOS SANTOS BRITO	14/07/2019	13/07/2020
9851	JULIANA FERNANDES ALVES	09/05/2019	08/05/2020
1216	JULICE NEA RACHEL BALDIVIA MATRAIA	26/12/2019	25/12/2020
1128	KAREN LUCIA BENTO PARRA	01/01/2020	31/12/2020
1346	KARYNA APARECIDA DE SOUZA	30/01/2020	29/01/2021
1292	KATE ISLAINE DE BRITO SOUZA	03/06/2019	02/06/2020
1144	KATIA CRISTINA MARQUES	13/04/2019	12/04/2020
1880	LAERCIO DONIZETTI DE GODOY	23/07/2019	22/07/2020
1224	LEONILDA APARECIDA PROCOPIO BARBOSA	26/12/2019	25/12/2020
3980	LUCIA DE FATIMA GODOY DE MORAES	01/12/2019	30/11/2020
8581	LUCIANA APARECIDA DE LIMA TONIOLO	26/07/2019	25/07/2020
1068	LUCIANA FRIGENI STEIN	02/06/2019	01/06/2020
1215	LUCIENE VANESSA SEMPIONATTO DOS SANTOS	26/12/2019	25/12/2020
7451	MANOEL PEDRO DA SILVA	13/07/2019	12/07/2020
8431	MARIA APARECIDA DOS SANTOS ANTUNES	19/07/2019	18/07/2020
1129	MARIA CRISTINA DOS SANTOS DE SANTANA	01/01/2020	31/12/2020
8321	MARIA DO CARMO GOMES DE SOUSA LINO	01/07/2019	30/06/2020
3859	MARIA ELAINE SOPRAN SIRICO	01/04/2019	31/03/2020
0540	MARIA JOSE RAFAEL LEITE	01/05/2019	30/04/2020
9901	MARIA MADALENA GERTRUDES SANTOS	17/05/2019	16/05/2020
9871	MARIA SANTISSIMA FERREIRA BELLUZZO	10/05/2019	09/05/2020
1377	MARICLEIA BENTO DOS SANTOS DE SOUZA	16/03/2020	15/03/2021



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IPEÚNA

Conforme Lei Municipal nº 1.444, de 13 de setembro de 2019

www.ipeuna.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ipeuna

Segunda-feira, 13 de abril de 2020

Ano III | Edição nº 86

Página 9 de 9

1126	MARICLEIA BENTO DOS SANTOS DE SOUZA	01/01/2020	31/12/2020
3328	MARILDA APARECIDA LEME DE ANDRADE MOMETTI	01/01/2020	31/12/2020
1289	MARILIA NATIVIDADE	03/06/2019	02/06/2020
3280	MARINA APARECIDA DA SILVA BUENO LEAL	01/01/2020	31/12/2020
1365	MARISE APARECIDA ORTIS FREITAS	10/02/2020	09/02/2021
3336	MARISTELA VIEIRA DA SILVA FRANCISCO	01/01/2020	31/12/2020
1062	MARLI GALHARDI DA SILVA	19/05/2019	18/05/2020
1338	MARLI GALHARDI DA SILVA	26/12/2019	25/12/2020
1123	MARLI OLIVIA BARBOSA DA SILVA LIMA	01/01/2020	31/12/2020
1363	MARLI OLIVIA BARBOSA DA SILVA LIMA	05/02/2020	25/03/2021
2356	MIGUEL CARLOS DE LIMA	19/07/2019	18/07/2020
1295	ODAIR DO CARMO FRANCOIA	11/01/2020	10/01/2021
1053	PATRICIA APARECIDA ROSA DOMINGUINHO	07/05/2019	06/05/2020
8211	PATRICIA DE ARAUJO PIMENTA LUCIANO	21/06/2019	20/06/2020
1220	PATRICIA FERNANDA DE MORAES	26/12/2019	25/12/2020
8421	PAULA NUNES DE MORAES	12/07/2019	11/07/2020
9151	PEROLA PIMENTA FRANCO	22/06/2019	21/06/2020
1148	RAIMUNDO FAGNER COSTA LESSA	01/01/2020	31/12/2020
8231	RAQUEL MATIAS DA SILVA	23/06/2019	22/06/2020
5820	RICARDO ABDALLA BARROS	11/04/2019	10/04/2020
5831	RODRIGO MORATO	11/04/2019	10/04/2020
3891	ROSA IRENE DIAS TORREZAN	23/06/2019	22/06/2020
2500	SEBASTIÃO DE OLIVEIRA	25/08/2019	24/08/2020
1075	SHIRLEY DA SILVA SOARES MARTINEZ	01/07/2019	30/06/2020
1079	SILVANA APARECIDA DA SILVA BUENO PAZETTO	25/07/2019	24/07/2020
1070	SILVIA CRISTINA CAVINI POLETTI	03/06/2019	02/06/2020
1059	SIRLEI CRISTINA ESPOLAU	16/05/2019	15/05/2020
1073	SONIA APARECIDA DA SILVA	30/01/2020	29/01/2021
9841	TATIANA BUENO DA SILVA	08/05/2019	07/05/2020
4571	TELMA HELITA BUENO DA SILVA	02/05/2019	01/05/2020
5751	THAIS DIAS ROGERIO VIVIANI	01/03/2020	28/02/2021
1132	THAISA HELENA MOMETTI	01/01/2020	31/12/2020
1361	THAMIRIS ADELAIDE SILVA PETROCHELLI	03/02/2020	02/02/2021
1336	VALDENIS APARECIDA DE MOURA CORDEIRO	22/10/2019	21/10/2020
8971	VALTER LOPES DA SILVA	01/01/2020	31/12/2020
8481	VANICE MARIA POZZETTI	26/07/2019	25/07/2020
1108	WANDERLEY APARECIDO DE LIMA FILHO	12/12/2019	11/12/2020

4. O período de gozo das referidas férias dar-se-ão a partir do dia 16 de abril de 2020 até 30 de abril de 2020, podendo ser prorrogado, se necessário.

5. Prorroga a partir de 17 de abril de 2020, por 15 (quinze) dias a antecipação de férias da servidora ANA CAROLINA QUEIÇADA, matr. n.º 1316, período aquisitivo

de 15/07/2019 a 14/07/2020, a critério da administração municipal.

6. Concede a partir de 13 de abril de 2020, 15 (quinze) dias de antecipação de férias a servidora WANILZA TAIS DE SOUZA ROSA, matr. n.º 1310, período aquisitivo de 23/02/2020 a 22/02/2021, a critério da administração municipal.

7. Ficará a Secretaria de Educação responsável por deliberar a respeito do recesso escolar 2020, levando-se em consideração o afastamento dos docentes no período de 23 a 31 de março de 2020, conforme Decreto n.º 3999, de 17 de março de 2020 e efetuando alteração no Calendário Escolar do Ano Letivo de 2020.

IPEÚNA, 13 DE ABRIL DE 2020.

JOSÉ ANTONIO DE CAMPOS

Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial Eletrônico da Prefeitura do Município de Ipeúna, edição nº 086, de 13 de abril de 2020, disponível no site www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ipeuna.

SANDRA MARCATTO DA SILVA

Secretária